

Fluxo da Assistência Farmacêutica

Em se tratando da matéria SAÚDE, na Defensoria Pública - seja em proposições judiciais, seja em atuações extrajudiciais -, a maioria dos atendimentos está relacionada à Assistência Farmacêutica.

Ademais, nas demandas pertinentes à obtenção de medicamentos há divergência de informações, ausência de dados, desconhecimento de ferramentas úteis. Assim, procurou-se estabelecer o fluxo da Assistência Farmacêutica, a fim de auxiliar os colegas no atendimento à população.

Os links de documentos - inclusos no fluxo - contêm informações dirigidas ao Defensor e encaminhamentos direcionados aos assistidos. Assim, foram registrados dados exemplificativos/genéricos relativos aos locais onde são realizados o cadastramento, solicitação e retirada de medicamentos.

Desde já fica proposto que cada colega faça alterações que se adequem à realidade local, adaptando os endereços àqueles correspondentes ao Município de atuação.

LISTA RENAME*

* ÚLTIMA LISTA ATUALIZADA: AGOSTO/2013 – Acesse em:

http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173708rename_anexos_de_08.08.2013.pdf



NUDS - DPPE/RS

FLUXO 1 – MEDICAMENTOS BÁSICOS:

O QUE É

- são medicamentos básicos/simples, em que a AQUISIÇÃO e a DISPENSAÇÃO (entrega ao paciente) são de responsabilidade do(s) município(s).

O QUE PRECISA

- basta RECEITA emitida por médico do SUS* (não precisa de cadastro no sistema AME)
* receitas emitidas por MÉDICO PARTICULAR ou por MÉDICO CONVENIADO a plano de saúde **PODEM NÃO SER ACEITAS**.
 - MOTIVO: paciente acessou o sistema de saúde por meio da rede privada e está tentando obtenção de medicamento na rede pública.
 - SOLUÇÃO: encaminhar a pessoa ao posto de saúde, a fim de que obtenha receita emitida por médico credenciado ao SUS.

ONDE RETIRAR*

- Porto Alegre: no(s) posto(s) de saúde
- Interior: na UBS (Unidade Básica de Saúde) ou na SMS (Secretaria Municipal de Saúde) ou em órgão similar municipal
-----> Se estiver em falta:
 - Obter no verso da receita (ou documento equivalente emitido pelo órgão) registro efetuado pelo agente/servidor municipal de que não há medicamento em estoque;
 - OFICIAR a Secretaria Municipal de Saúde para que forneça o medicamento no prazo de 5 dias.
 - caso não seja entregue, INGRESSAR com ação judicial (DOCs 1)

Acesse Docs1 em: http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173544docs_1_estoque_zero_munic._lista_docs_laudo.pdf

FLUXO 2 – MEDICAMENTOS ESPECIAIS/ESPECIALIZADOS/EXCEPCIONAIS:

O QUE É

- são medicamentos em que a AQUISIÇÃO é de responsabilidade do Estado e a DISPENSAÇÃO (entrega ao paciente) é de responsabilidade do(s) MUNICÍPIO (s).
- no RS optou-se pela descentralização no cadastramento e na retirada dos medicamentos especiais de responsabilidade do estado.
-----> Essa medida facilita o acesso ao usuário do SUS, que não precisa se deslocar à Farmácia do Estado, em Porto Alegre, para solicitar/retirar o medicamento. Há um estoque EM CADA MUNICÍPIO de medicamentos adquiridos pelo estado (ESTOQUE ESTADUAL), de acordo com a necessidade municipal.

O QUE PRECISA

- CADASTRO DO PACIENTE NO SISTEMA AME
- RECEITA emitida por médico do SUS*
 - * receitas emitidas por MÉDICO PARTICULAR ou por MÉDICO CONVENIADO a plano de saúde **PODEM NÃO SER ACEITAS**.
 - MOTIVO: paciente acessou o sistema de saúde por meio da rede privada e está tentando obtenção de medicamento na rede pública.
 - SOLUÇÃO: encaminhar a pessoa ao posto de saúde, a fim de que obtenha receita emitida por médico credenciado do SUS.
- Após o cadastramento no sistema AME, podem ser solicitados outros documentos médicos (laudo de solicitação/exames).

ONDE EFETUAR O CADASTRAMENTO NO SISTEMA AME

- O cidadão faz o cadastramento no sistema AME junto ao farmacêutico que atende no município:
 - * residentes em Porto Alegre: na Farmácia Pública: Borges de Medeiros, 536, 1º andar ("Farmácia do Estado");
 - * no Interior: na UBS (Unidade Básica de Saúde) ou na SMS (Secretaria Municipal de Saúde) ou em órgão similar municipal.

Efetuada o cadastramento no sistema AME, o defensor público poderá acessar (com usuário e senha) o site <https://secweb.procergs.com.br/ame/ame/Interface/Html/index.jsp>, onde estarão disponíveis para visualização as seguintes situações:

AGUARDA AVALIAÇÃO PELO PERITO: prazo de análise – até 30 dias

- consta o seguinte registro no sistema AME (anexo1):

O tratamento encontra-se aguardando avaliação técnica. As informações sobre a solicitação deste medicamento foram armazenadas no Sistema AME e, além disso, foi aberto um processo administrativo (protocolo SPI) que guarda os documentos já apresentados e está sendo encaminhado para a avaliação técnica.

Este medicamento faz parte do Elenco de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica definido pela Portaria GM/MS 1554/2013. Sua solicitação foi recebida e deverá passar por avaliação técnica, conforme preconizado nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde. A partir de 30 dias da data deste documento, entre em contato com a Farmácia de Medicamentos Especiais de **seu município** para consultar a situação da sua solicitação.

PEDIDO DEFERIDO (segue: FLUXO 3)

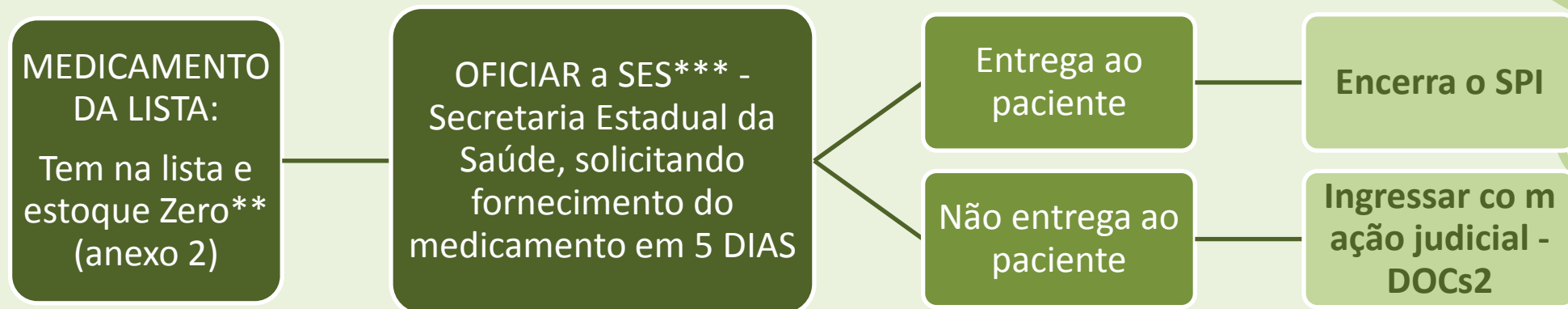
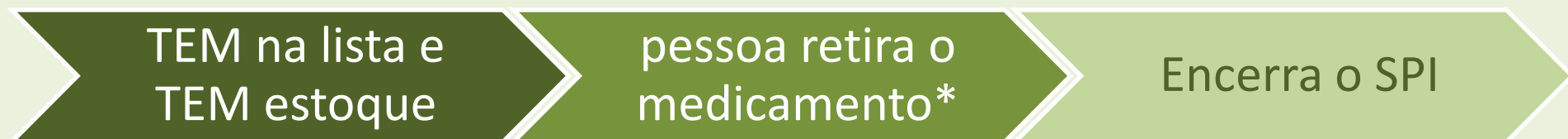
- gera um processo administrativo (número de protocolo SPI)

PEDIDO INDEFERIDO ou INCOMPLETO (segue: FLUXO 4)

- não gera um processo administrativo (SPI)
- no sistema AME estará disponível, imediatamente, uma CERTIDÃO de "INDEFERIMENTO" ou com registro de "INCOMPLETO", a qual é chamada de CERTIDÃO NEGATIVA.

Acesse anexo1 em: http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173212anexo_1_certidao_aguarda_avaliacao.pdf

FLUXO 3 – SISTEMA AME – PEDIDO DEFERIDO:



* em Porto Alegre: na Farmácia Pública: Borges de Medeiros, 536, 1º andar ("Farmácia do Estado");

no Interior: na UBS (Unidade Básica de Saúde) ou na SMS (Secretaria Municipal de Saúde) ou em órgão similar municipal.

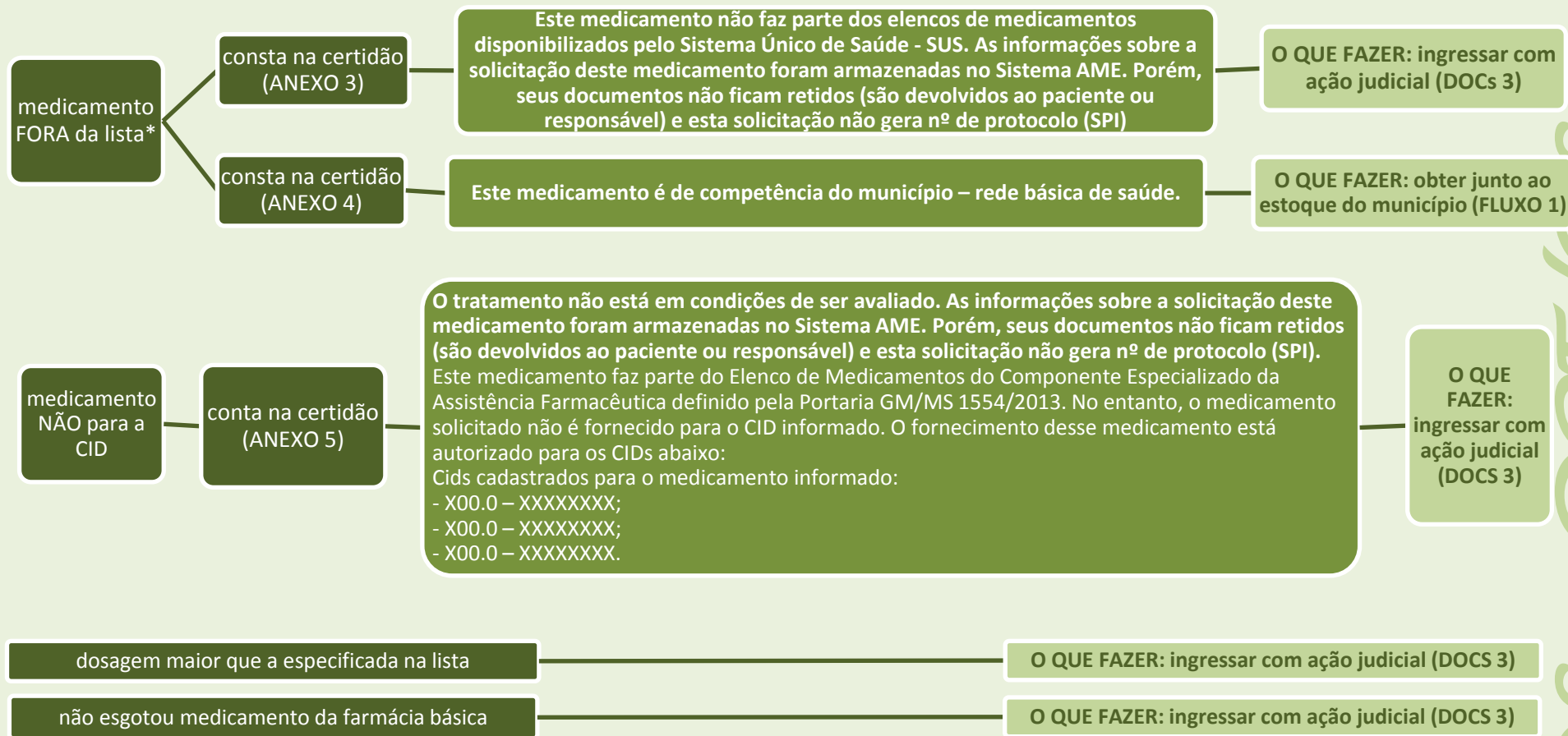
** obs.: o estoque visualizado no sistema AME é aquele disponível em tempo real, NO LOCAL em que a pessoa reside (NÃO É o estoque do Estado).

*** obs: oficiar a SES ou a Coordenadoria Regional de Saúde a que está vinculado o Município em que reside o paciente.

Acesse anexo2 em: http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173247anexo_2_estoque_zero_canoas.pdf e
http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173318anexo_2_estoque_zero_poa.pdf

Acesse DOCs2 em: http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173611docs_2_estoque_zero_estado_lista_docs_laudo.pdf

FLUXO 4 – SISTEMA AME – INDEFERIDO OU INCOMPLETO:



Acesse DOCS3 em: http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173636docs_3_fora_da_lista_e_nao_para_cid_lista_docs_laudo.pdf

Acesse Anexo3 em: http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173348anexo_3_certidao_fora_da_lista.pdf

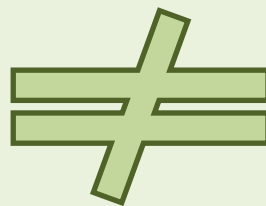
Acesse Anexo4 em: http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173415anexo_4_certidao_competencia_municipio.pdf

Acesse Anexo5 em: http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173446anexo_5_certidao_nao_pra_cid.pdf

NUNDS - DPE/RS



FARMÁCIA
POPULAR



FARMÁCIA
PÚBLICA

Medicamento
retirado na
REDE PRIVADA

Programa do governo federal*
(Portaria nº 971, de 17 de maio de 2012)

Qualquer farmácia da REDE PRIVADA que se
cadastrar pode fazer a distribuição dos
medicamentos desse PROGRAMA ESPECÍFICO

Medicamento
retirado na
REDE PÚBLICA

Política de saúde pública

Somente a FARMÁCIA PÚBLICA (do estado ou
do município) é que realiza a distribuição dos
medicamentos da lista RENAME

Acesse anexo6 em: http://www.defensoria.rs.gov.br/upload/20140219173516anexo_6_procuracao_farmacia_popular.pdf

NUNDS - DPE/RS